

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**  
**TUTORIAL DO MODELO 3B**  
**Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE**

<b>Código do Item</b>	<b>Ponto de Análise</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento Realizado</b>	<b>Situação encontrada causa / encaminhamento</b>
1.1	PPA e LOA	Art. 10, incisos II e III, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º, 3º e 14, inciso XV e XVI, do Decreto Estadual nº 43.463/12.	<p>Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;</li> <li>- Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.</li> </ul>	<p>Indicar se a entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.</p> <p>Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.</p>
1.2	Controle Interno da entidade	Art. 7º e 10º, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12	<p>Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente de controle;</li> <li>- Avaliação de risco;</li> <li>- Atividades de controle;</li> <li>- Informação e Comunicação;</li> <li>- Monitoramento.</li> </ul>	Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.
1.3	Controle Interno da entidade	Art. 7º da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88	Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.	Indicar se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
1.4	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	Art. 4º e 10º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 7.989/18, arts. 71 e 74 da CF/88	Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.	Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.